Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4563/2026 **Data da disponibilização: Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Ato

Ato da Presidência

Proad nº 5830/2026
Interessados(as): Jose Luiz Pacheco Ferreira (servidor inativo)
Assunto: Isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte
Defere-se o pedido de isenção de IRRF ao servidor aposentado José Luiz Pacheco Ferreira, a contar da data da realização da perícia, momento em que se faz o necessário e legal reconhecimento oficial desta condição, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e alínea “b” do inciso I do § 4º do Anexo ao Decreto nº 9.580/2018.
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA N° 04/2026, DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE GRAMADO

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN, Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Gramado, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Divisão de Redes e Telecomunicações — DIRT da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Tribunal Regional do Trabalho da 4ã Região, sobre a interrupção de rede, de internet e acesso aos sistemas informatizados neste Foro Trabalhista de Gramado programada para troca de equipamentos de rede, prevista para o dia 09/10/2026, das 9h às 18h;
CONSIDERANDO que o horário de atendimento externo das unidades administrativa e judiciárias deste Foro Trabalhista de Gramado ocorre das 10h às 16h;
CONSIDERANDO que as atividades administrativas e jurisdicionais podem ser realizadas de modo plenamente satisfatório na modalidade telepresencial, não havendo prejuízos no atendimento ao público e na movimentação processual; RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público no Foro Trabalhista de Gramado no dia 09/10/2026, sem suspensão ou interrupção dos prazos processuais ou qualquer prejuízo a esses.
Art. 2º. Autorizar o trabalho remoto de todos os servidores do Foro Trabalhista de Gramado durante o dia a que se refere o art. 1º.
Art. 3º. Determinar que, no dia a que se refere o art. 1º, o atendimento de acompanhamento processual se dê exclusivamente por meio do Balcão Virtual das respectivas unidades administrativa e judiciárias (disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contatos-primeirograu) e os demais atendimentos por meio do telefone do plantão do Foro (54) 98405-7005 e do correio eletrônico das respectivas unidades administrativa e judiciárias (dcdf.gramado@trt4.ius.br; varagramado 01@trt4 ius.br; varagramado_02@trt4.jus.br).
Art. 4º. Ficam mantidas as atividades de limpeza e de vigilância das instalações durante o dia de suspensão a que se refere o ai1. 1º.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à Presidência do TRT da 4a Região, à Corregedoria Regional e á OAB, Subseção de Gramado.
Fixe-se cópia na entrada do Foro Trabalhista de Gramado. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.161, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.161, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para implementação de Banca Permanente de Heteroidentificação e de Protocolos Institucionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nºs 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a deliberação e o acolhimento integral, no âmbito do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade em reunião realizada no dia 31 de julho de 2026, da proposta formulada pelo Coletivo Negro do TRT4 para a instituição de Grupo de Trabalho voltado à implementação de Banca Permanente de Heteroidentificação e de Protocolos Institucionais a respeito da matéria;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5512/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação de Banca Permanente de Heteroidentificação e de Protocolos Institucionais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I - Desembargador **Gilberto Souza dos Santos**, magistrado indicado pela Presidência;
II - Juíza **Mariana Vieira da Costa**, magistrada indicada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
III - **Jaqueline Fernandes**, servidora indicada pela Presidência;
IV - **Ana Lucia Silva Diogo**, representante do Coletivo Negro do TRT4;
V - **Gladis Carita Marques**, representante do Coletivo Negro do TRT4;
VI - **Janaina Costa Teixeira,** representante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;
VII - **Daniela Vaz dos Santos,** representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
VIII - **Camila Frigo**, representante da Escola Judicial (EJUD4);
IX - **Roberta Liana Vieira**, representante da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e Direitos Humanos;
X - **Carmem Regina Machado Barros Ribeiro,** representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS (SINTRAJUFE/RS).
Parágrafo único. O Desembargador Gilberto Souza dos Santos coordenará o Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

Art. 3º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:
I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - comparecer a todas as reuniões;
III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
IV - zelar pela eficiência do colegiado;
V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e Direitos Humanos atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.
§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:
I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;

VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo; e

X - registrar o colegiado, suas atas e manter atualizados os dados correspondentes no **Sistema Vetor - Serviço Colegiados Temáticos**, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 21/2026.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o(a) redator(a) da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos(às) demais integrantes do grupo, por e-mail, os(as) quais terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento, que, no silêncio, será considerado aprovado.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII
DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2162, de 07 de outubro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6413/2026, resolve:
1. DISPENSAR, a contar da publicação, o servidor VLADIMIR DO NASCIMENTO RODRIGUES (45578), Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de Sem função gratificada., acima referida.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2163, de 07 de outubro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6413/2026, resolve:
DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor ELPIDIO MARINHO DE ALMEIDA NETO (104523), Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2160, de 07 de outubro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6387/2026, resolve:
1. DISPENSAR a servidora MARISA INES BAIERLE ZANCHET (82732), Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1.
3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETORA ADJUNTA-FC05, na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2177, de 09 de outubro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6250/2026, resolve:
1. DISPENSAR a servidora DANIELA VINCENZI TAMBEIRA (47180), Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA GAB-FC05, da Secretaria de Recurso de Revista.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA GAB-FC05, acima referida.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2178, de 09 de outubro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6250/2026, resolve:
1. DISPENSAR o servidor ROGERIO SOUZA DA ROSA (21717), Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE-

FC04, da Secretaria de Recurso de Revista.

2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GAB-FC05, na Secretaria de Recurso de Revista.

3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2179, de 09 de outubro de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 6250/2026, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA REISCHL DOS PASSOS (106550), Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Secretaria de Recurso de Revista.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4